11-10-54

Lei 866

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 17/10/01
Roberta Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 19/8/54

PROJETO DE LEI Nº 91/54

ASSUNTO: Revigora a autorização para a abertura do crédito especial a que se refere a Lei 593 de 15-12-52

VEREADOR Mens. 32/54 Prefeito Municipal

LEI Nº 866 DE 24/9/54

DIOM Nº _____ DE ____/____/____

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 008661954
Projeto: 00911954
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

50 - 100 - 12 / 53 - RE

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº 866 , DE 24 DE SETEMBRO DE 1954

[illegible]

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE /
LEI:

Art. 1º - Fica revigorada, para utilização no corrente / exercício financeiro, a autorização constante da Lei nº 595, de 16 de Dezembro de 1952, para a abertura de crédito especial de Cr$ / 100.000,00 (Cr.$100.000,00), destinado a auxiliar a construção/ do templo dedicado ao culto de Nossa Senhora de Fátima.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 24 de SETEMBRO DE 1954.

[illegible]

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

H.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM
Nº. 32/54

CAMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Fortaleza, 11 de Agosto de 1954.

A' Comissão de Finanças.
1 - 8 - 54

Senhor Presidente: -

A Câmara Municipal de Fortaleza votou,e foi por mim sancionada, a Lei que tomou o número 593, de 16 de Dezembro de 1952, concedendo um auxilio de Cr. $100.000,00 (cem mil cruzeiros) à Arquidiocese, para a construção da I - greja de Nossa Senhora de Fatima.

Sucede, entretanto, que tendo a interessada, ou seja, a Arquidiocese de Fortaleza, requerido sòmente em 1.954, o pagamento da importancia respectiva, verificou-se que, por êsse motivo, não foi aberto o crédito necessário, perdendo, assim, a autorização constante daquele diploma legal, a sua oportunidade, eis que a citada lei declarava, taxativamente, que ela vigoraria sòmente no exercicio de 1953.

Daí porque estou remetendo a essa Câmara o projéto de lei anéxo, que revigora a autorização para a abertura do crédito a que se refere a Lei nº 593, de 16 de Dezembro de 1953, e para o qual espera a Administração Municipal a aprovação dessa Câmara.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelencia os protestos da minha estima e apreço.

PAULO CABRAL DE ARAUJO
Prefeito Municipal

A' Sua Excelencia o Senhor Antonio Mendes

Muito Digno Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Nº.

Fortaleza,

PROJETO DE LEI Nº 91/54

Revigora a autorização para a abertura do crédito especial a que se refere a Lei nº 593, de 16 de Dezembro de 1952.

Aprovado em 1ª discussão
Aprovado em 2ª discussão
18.9.54
Aprovado em 3ª discussão
18.9.54

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revigorada, para utilização no corrente exercício financeiro, a autorização constante da Lei nº 593, de 16 de Dezembro de 1952, para a abertura do crédito especial de CEM MIL CRUZEIROS (Cr. ..... $100.000,00), destinada a auxiliar a construção do templo dedicado ao culto de Nossa Senhora de Fátima.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço, etc. .....

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

PARECER Nº 44 (AO PROJETO DE LEI Nº 91/54).

Aprovado em discussão e votação
2 Set. 1954

A Lei nº 593, de 16 de dezembro de 1952, autorizou a concessão do auxílio de Cr.$ 100.000,00 à Arquidiocese de Fortaleza para a construção da Igreja de Nossa Senhora de Fátima.

Êsse crédito, todavia, não foi aberto até agora, sendo necessária a revigoração da autorização de que trata a referida lei.

Nada temos a opor, portanto, à aprovação pela Casa do Projeto de lei nº 91/54, que trata do assunto.

É o nosso parecer.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes, em 30 de agosto de 1954.

Francisco de Paula Holanda — PRESIDENTE e Relator

~~RELATOR~~

Luciano Gomes

Antonio Pereira

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 91/57:

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Revigora a autorização para a abertura do crédito especial a que se / refer a Lei nº 593, de 16 de Dezembro de 1952.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica revigorada, para utilização no corrente exercício financeiro, a autorização constante da Lei nº 59[illegible], de 16 de Dezembro de 1952, para a abertura do crédito especial de Cr$ [illegible] (Cr$100.000,00), destinado a auxiliar a construção do templo dedicado ao culto de Nossa Senhora de Fátima.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 18 de setembro de 1957.

18.9.57

---------- PRESIDENTE

---------- RELATOR
